

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 100, de 10 de Agosto de 2017.

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 - MPE/MPT/IBATIBA-ES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o início da nova gestão administrativa e também o Processo Administrativo nº 3372/2017;

## DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Termo de Compromisso Ambiental nº 01/2013 MPE/MPT/IBATIBA-ES.
  - Vanessa Morelo Amaral Representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
  - II- Vanderlei Alves Ribeiro Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
  - III- Dayana Rosa dos Santos Representante da Sociedade Civil/ Cooperativa de Catadores;
  - IV- Fernando Vieira de Souza Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- V- Nilcilaine Hubner Florindo Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- Carlos Roberto da Fonseca Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- VII- Djalma Gonçalves Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII- Antônio José Gomes Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
- **Art. 2º.** Compete à Comissão de Acompanhamento auxiliar na implantação do Termo de Compromisso nº 01/13 observando, entre outros:
  - I- O cumprimento das cláusulas;
  - II- Os prazos estabelecidos para o cumprimento das cláusulas;

Rua Salomão Fadialah, 255, Centro – IBATIBA - ES CNPJ: 27.744.150/0001-66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- III- O melhor método/caminho/ação para o desenvolvimento de cada trabalho;
- IV- A melhoria da qualidade ambiental;
- V- O impacto, na sociedade e nos órgãos públicos, advindo da aplicação das cláusulas;
- Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo representante do Ministério Público.
- Art. 4º. O trabalho da Comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.
- Art. 5º. Essa Comissão se reunirá a cada 5 (cinco) meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 31/2013 e 100/2015.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 10 de agosto de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de agosto de 2017.

> Claudimira Maria dos Santos Dias Chefe de Gabinete